



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35362/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 201.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.122.3.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$201.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	201.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.4.122.2.1011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$55.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
08.001.15.451.8.1048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.15.122.3.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
08.001.15.451.8.1010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.001.4.122.2.1011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
08.001.15.122.3.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 3 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 35365/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 418.944,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$348.722,90
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	348.722,90
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$69.221,39
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.221,39
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.365.20.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.258,22
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.258,22
10.001.12.361.13.2011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$17.267,94
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.267,94
10.001.12.364.13.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$210.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
10.001.12.361.13.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$77.395,87
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.395,87
10.001.12.365.20.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.800,87
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.800,87
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$69.221,39
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.221,39
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.3.3025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 4 de 38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 5 de 38

Outros Atos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE RIO BRILHANTE/MS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (FUNCERB), torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e premiação de agentes culturais em reconhecimento à contribuição já realizada para o desenvolvimento cultural do Município, com recursos repassados pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O presente certame observará a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que for compatível com a Lei Federal nº 14.903/2024, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Rio Brilhante/MS, nas categorias estabelecidas no Anexo I, mediante avaliação de suas trajetórias e realizações anteriores à inscrição.

1.2. A premiação constitui doação sem encargo e não exige a realização de atividade futura, contrapartida, apresentação de plano de trabalho ou orçamento de projeto, emissão de nota fiscal de serviço ou prestação de contas pelo beneficiário quanto à aplicação do prêmio, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.3. O recebimento do prêmio será formalizado por meio de Termo de Premiação Cultural, com efeito de recibo, conforme modelo constante do Anexo V, não sendo celebrado Termo de Execução Cultural.

1.4. A dispensa de prestação de contas pelo beneficiário não afasta os deveres da Administração Pública relativos ao registro, à transparência e ao controle dos recursos, nem impede a apuração de eventual fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS VAGAS, DOS RECURSOS E DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

2.1. Serão premiados 14 (quatorze) agentes culturais, observado o valor global de R\$ 25.928,97 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme as categorias, o número de vagas e os valores individuais estabelecidos no Anexo I.

2.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – natureza da despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 6 de 38



II – fonte de recursos: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.3. Este Edital utilizará exclusivamente recursos da PNAB. Eventual suplementação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, de compatibilidade com o planejamento de aplicação dos recursos da PNAB e de ato público que informe os recursos adicionais, o número de novas vagas e os respectivos valores, preservadas as reservas de vagas e a ordem de classificação.

2.4. O prêmio não constitui remuneração por prestação de serviços. O tratamento tributário observará a legislação aplicável à natureza da premiação e à condição do beneficiário, nos seguintes termos:

I – para pessoa física, o tratamento do Imposto sobre a Renda observará a natureza da doação sem encargo e a legislação aplicável;

II – para pessoa jurídica, eventual tributação posterior dependerá do regime tributário e das isenções legais aplicáveis ao beneficiário;

III – não será exigida nota fiscal de serviço para o pagamento do prêmio;

IV – eventual incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) observará a legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive quanto às hipóteses de isenção.

2.5. A origem federal dos recursos não implica, por si só, isenção de todos os tributos eventualmente incidentes.

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 18h do dia 20 de outubro de 2026 às 23h59 do dia 4 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com.

3.1.1. O assunto da mensagem deverá conter a seguinte identificação: “Edital 002/2026 PNAB – Nome do agente cultural – Categoria”.

3.2. Poderão participar deste Edital:

I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – microempreendedores individuais (MEIs);

III – pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

IV – grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 7 de 38



3.2.1. Os participantes deverão comprovar residência ou sede em Rio Brilhante/MS e atuação cultural no Município há pelo menos 2 (dois) anos, contados até o encerramento das inscrições, observadas as hipóteses de dispensa documental previstas neste Edital.

3.2.2. No caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, serão consideradas a trajetória cultural do grupo e a residência de seu representante, observadas as disposições do item 9.3.

3.3. Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa ou o grupo que cria, produz, promove, preserva ou desenvolve manifestações culturais, abrangendo artistas, técnicos, produtores, artesãos, mestres e mestras da cultura, gestores de espaços culturais e outros trabalhadores da cultura.

3.4. Cada agente cultural poderá concorrer em apenas uma categoria e receber somente um prêmio.

3.4.1. O microempreendedor individual e seu titular não poderão receber premiações duplicadas com fundamento na mesma trajetória cultural.

3.4.2. Em caso de reenvio da inscrição, será considerada a última versão completa recebida dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.5. Não poderão participar deste Edital:

I – pessoas diretamente envolvidas na elaboração do Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento dos recursos;

II – cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável que tenha atuado diretamente nas etapas referidas no inciso I;

III – chefes do Poder Executivo, secretários, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas;

IV – pessoas impedidas de receber recursos por determinação legal ou decisão vigente aplicável ao fomento cultural.

3.5.1. As vedações aplicam-se aos dirigentes, administradores e representantes de pessoas jurídicas e coletivos, conforme a natureza do impedimento.

3.6. A participação em consulta pública, audiência ou conselho de cultura não impedirá a inscrição, desde que não haja atuação direta nas etapas decisórias deste certame ou outro impedimento legal aplicável.

3.6.1. A vedação de contratar com a Administração Pública em procedimentos licitatórios não será automaticamente equiparada a impedimento para receber premiação cultural, devendo ser examinado o fundamento e o alcance da restrição aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DA ACESSIBILIDADE

4.1. A inscrição deverá conter:

I – formulário de inscrição, conforme o Anexo II;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 8 de 38



II – relato da trajetória cultural, currículo ou portfólio;

III – documentos e materiais comprobatórios da atuação cultural, tais como fotografias, cartazes, matérias, declarações de instituições ou comunidades, publicações, vídeos e links de acesso público;

IV – declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ, conforme o Anexo IV, quando aplicável;

V – autodeclarações para participação nas modalidades de reserva de vagas, quando cabíveis, conforme os Anexo III.

4.2. Os documentos e materiais comprobatórios deverão permitir a identificação da atividade cultural, do período de realização, da participação do candidato e do vínculo com Rio Brilhante/MS.

4.2.1. Não serão exigidos registro profissional, cadastro cultural prévio, CNPJ para inscrição individual ou portfólio elaborado profissionalmente.

4.2.2. O cadastro municipal poderá ser atualizado para fins administrativos, sem que essa atualização constitua requisito de seleção não previsto neste Edital.

4.3. Serão aceitos relatos de trajetória e autodeclarações apresentados por escrito, em áudio, vídeo ou Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.3.1. Agentes culturais pertencentes a grupos vulneráveis que necessitem de inscrição oral ou de apoio acessível poderão solicitar atendimento à FUNCERB, durante o período de inscrições, pelo endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com ou pelo WhatsApp (67) 99904-0462.

4.3.2. O agente público responsável registrará a candidatura e colherá a confirmação do interessado, sem interferir no conteúdo de suas declarações.

4.4. O envio da inscrição será comprovado pelo registro de recebimento na caixa de correio eletrônico institucional. A FUNCERB confirmará o recebimento e fornecerá protocolo.

4.4.1. A ausência de resposta da FUNCERB não invalidará o envio tempestivo cuja realização possa ser comprovada pelo interessado.

4.4.2. Os arquivos e links deverão estar legíveis e acessíveis à comissão avaliadora.

4.4.3. Em caso de falha geral comprovada do canal de inscrição, a Administração adotará providências e divulgará comunicação pública para assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, corrigir falhas formais e verificar fatos existentes antes do encerramento das inscrições.

4.5.1. As diligências não poderão permitir a substituição da candidatura nem a inclusão de realizações posteriores com a finalidade de aumentar a pontuação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 9 de 38



4.5.2. Não serão exigidas obrigações futuras de acessibilidade do agente cultural premiado. As medidas de acessibilidade previstas neste Edital destinam-se a assegurar o acesso ao certame e aos respectivos procedimentos.

5. DAS COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão reservadas vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, observados os percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento), 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, e as regras de arredondamento e distribuição previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.1. A distribuição das vagas reservadas por categoria deverá constar expressamente do Anexo I antes da publicação deste Edital.

5.2. Para o conjunto de 14 (quatorze) vagas, o texto original estabelece reserva ampliada de 4 (quatro) vagas para pessoas negras, 2 (duas) vagas para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, além de 7 (sete) vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.1. Caso determinada categoria contemple apenas 1 (uma) vaga, deverão ser observadas as regras específicas de distribuição previstas no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, inclusive quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência e à ampla concorrência, conforme aplicável.

5.2.2. A distribuição das vagas entre as categorias não poderá resultar no descumprimento dos percentuais mínimos e das demais garantias estabelecidas na legislação aplicável.

5.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.3.1. O candidato classificado em vaga de ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

5.3.2. Para fins de ordenação nas vagas reservadas, a inscrição deverá indicar uma modalidade de reserva, sem impedir a declaração de múltiplos pertencimentos para fins de informação do perfil dos participantes.

5.3.3. Um mesmo candidato não poderá ocupar mais de uma vaga.

5.4. Em caso de desistência ou inabilitação, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato apto da mesma modalidade de reserva e categoria.

5.4.1. Na ausência de candidatos aptos na modalidade correspondente, a vaga será oferecida às demais modalidades de reserva da categoria, observadas a maior pontuação e as regras de desempate.

5.4.2. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento por candidatos cotistas a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência.

5.4.3. Os remanejamentos entre categorias observarão o item 11 e o Anexo I.

5.5. A autodeclaração gozará de presunção de veracidade.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 10 de 38



5.5.1. Este Edital não institui banca de heteroidentificação nem avaliação biopsicossocial como etapa ordinária do certame.

5.5.2. Havendo indícios concretos de falsidade, será instaurada apuração motivada, assegurados ao interessado ciência dos fatos, acesso aos elementos pertinentes e prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, sem imposição retroativa de exigências.

5.5.3. A instituição de eventual procedimento complementar de caráter geral dependerá da publicação de regras antes do encerramento das inscrições e da reabertura de prazo suficiente quando houver impacto sobre a participação dos candidatos.

5.6. Pessoas jurídicas e coletivos poderão concorrer às vagas reservadas quando mais da metade de seus sócios ou integrantes pertencer ao grupo correspondente à modalidade escolhida ou quando a direção ou liderança da trajetória cultural apresentada for exercida por pessoa pertencente a esse grupo.

5.6.1. Os participantes deverão identificar o critério utilizado, indicar os integrantes que o comprovam e apresentar as respectivas autodeclarações.

5.6.2. A condição isolada de representante bancário, sem demonstração de protagonismo cultural, não será suficiente para justificar a participação na modalidade de reserva.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As candidaturas serão avaliadas por comissão designada por ato público, cuja composição será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.1.1. As avaliações, notas e decisões deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento equivalente.

6.2. O avaliador deverá comunicar seu impedimento quando:

I – tiver interesse direto no resultado da seleção;

II – tiver integrado, nos últimos 2 (dois) anos, pessoa jurídica ou coletivo candidato, inclusive nas hipóteses de vínculo de seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III – for parte em processo judicial ou administrativo contra o candidato, seu cônjuge ou companheiro.

6.2.1. O avaliador impedido será substituído na análise correspondente, aplicando-se também as hipóteses legais de suspeição.

6.3. A seleção observará os critérios estabelecidos no Anexo VI, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos de mérito e bônus territorial de até 5 (cinco) pontos.

6.3.1. A nota mínima de mérito para classificação será de 50 (cinquenta) pontos, desconsiderado o bônus territorial.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 11 de 38



6.3.2. A avaliação deverá considerar a realidade dos candidatos e as formas comunitárias e orais de comprovação da trajetória, sem privilegiar a apresentação gráfica dos materiais ou o alcance em redes sociais.

6.4. O resultado provisório deverá informar o nome do candidato, a categoria, a modalidade de concorrência, as notas por critério, o bônus, a nota final, a classificação e a situação da candidatura, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

6.4.1. Não serão publicados o CPF integral, dados bancários, documentos médicos ou autodeclarações que contenham dados pessoais sensíveis.

6.5. Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem informações comprovadamente falsas, não atenderem a requisito essencial insuscetível de saneamento ou apresentarem conteúdo que manifeste preconceito ou intolerância, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.5.1. A desclassificação deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. A comissão não poderá criar critérios, bônus ou requisitos após o encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS, DAS CONTRARRAZÕES E DOS RESULTADOS

7.1. Caberá recurso contra os resultados provisórios da seleção e da habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado.

7.1.1. O recurso deverá ser apresentado conforme o formulário do Anexo VII e encaminhado ao endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com, com a identificação da etapa e do candidato.

7.2. Apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões dos interessados, assegurado o acesso aos elementos necessários à manifestação e observada a proteção dos dados pessoais.

7.2.1. Será cientificado o interessado cuja classificação ou habilitação possa ser prejudicada pelo recurso.

7.2.2. Os recursos serão decididos após o encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

7.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

7.3.1. O recurso poderá apontar erro de avaliação ou de procedimento e demonstrar fatos existentes durante o período de inscrição, mas não poderá substituir a trajetória apresentada nem introduzir novas realizações.

7.3.2. Os julgamentos serão motivados e publicados, com divulgação do resultado final da respectiva etapa.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 12 de 38



7.4. As decisões serão submetidas à autoridade competente, conforme o processo administrativo municipal, garantida a atuação de julgadores sem impedimento.

7.4.1. A inexistência de nova etapa recursal ordinária não afasta o direito de petição, a revisão de ilegalidade ou o exercício da autotutela administrativa.

8. DO CRONOGRAMA E DA PUBLICIDADE

8.1. O certame observará o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Período de Inscrições	De 09/10/2026, às 8h, a 22/10/2026, às 23h59
Análise das candidaturas e publicação do resultado provisório da seleção	Data a ser divulgada pela FUNCERB
Apresentação de recursos contra o resultado provisório da seleção	3 dias úteis após publicação do resultado provisório
Apresentação de contrarrazões aos recursos da seleção	2 dias úteis após abertura pública do prazo
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da seleção	Após encerramento de recursos e contrarrazões
Envio dos documentos de habilitação	5 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção
Análise da habilitação e publicação do resultado provisório	Após análise dos documentos de habilitação
Recursos contra o resultado da habilitação	3 dias úteis após a publicação do resultado provisório
Contrarrazões aos recursos da habilitação	2 dias úteis após a abertura pública do prazo
Publicação do resultado final da habilitação e convocação para assinatura	Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões
Assinatura do termo de Premiação Cultural	5 dias úteis após a convocação
Pagamento do prêmio	Até 30 dias corridos após a assinatura e validação bancária, observados os prazos legais de execução da PNAB

8.2. Os atos do certame serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-brilhante/>, e na página <https://riobrilhante.ms.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab/>.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 13 de 38



8.2.1. O correio eletrônico, o telefone e as redes sociais serão utilizados como meios complementares de comunicação.

8.2.2. As datas das etapas posteriores às inscrições serão divulgadas nos canais oficiais, assegurados os prazos estabelecidos neste Edital.

8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

8.3.1. Os dias úteis serão contados conforme o expediente municipal e os feriados aplicáveis.

8.3.2. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.4. As alterações do cronograma serão publicadas nos canais oficiais.

8.4.1. Quando a alteração afetar a formulação das candidaturas, será reaberto prazo suficiente à participação dos interessados, respeitado o prazo mínimo legal de inscrição.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Somente os candidatos selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, conforme as seguintes condições:

I – pessoa física:

- a) documento oficial de identificação com CPF;
- b) comprovante ou declaração de residência;
- c) dados bancários de titularidade do beneficiário;

II – pessoa jurídica ou microempreendedor individual:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo atualizado e documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) documento de identificação com CPF do representante legal;
- d) comprovante ou declaração de sede;
- e) dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica;

III – grupo ou coletivo sem CNPJ:

- a) documento de identificação com CPF do representante;
- b) comprovante ou declaração de residência do representante;
- c) dados bancários do representante;
- d) declaração de representação conforme o Anexo IV.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 14 de 38



9.2. A residência ou a sede poderá ser comprovada por declaração assinada pelo agente cultural.

9.2.1. O período de atuação cultural será demonstrado pelo conjunto de documentos e materiais comprobatórios da trajetória.

9.2.2. Os documentos já apresentados na inscrição e considerados válidos serão aproveitados, sem necessidade de novo envio.

9.3. A comprovação documental de endereço poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, para a população nômade ou itinerante e para pessoas em situação de rua.

9.3.1. A dispensa de comprovação documental de endereço não afasta a necessidade de demonstrar o vínculo cultural com Rio Brilhante/MS, que poderá ser comprovado por declarações comunitárias e outros meios acessíveis.

9.4. Não serão exigidas indistintamente certidões de falência ou recuperação judicial ou Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS) como condição para recebimento da premiação.

9.4.1. Eventual documento de regularidade somente será exigido quando houver obrigação legal específica aplicável ao beneficiário e ao instrumento, com indicação do respectivo fundamento.

9.4.2. A Administração realizará as consultas disponíveis em bases públicas, sendo aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9.5. Falhas formais e dúvidas passíveis de saneamento ensejarão diligência, com prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento, sem alteração do mérito da candidatura.

9.5.1. A inabilitação será motivada e poderá ser objeto dos recursos previstos no item 7.

9.5.2. A convocação de suplente ocorrerá somente após o encerramento da etapa recursal, preservadas a categoria, as reservas de vagas, a classificação e a disponibilidade financeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural, com efeito de recibo, conforme o modelo do Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.1. A assinatura do termo não constituirá declaração de recebimento do prêmio antes da efetiva realização do crédito bancário.

10.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência para conta de titularidade do beneficiário, da pessoa jurídica ou do representante formalmente designado pelo grupo ou coletivo.

10.2.1. Não será exigida conta bancária específica para projeto.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 15 de 38



10.2.2. Eventual inconsistência nos dados bancários será comunicada ao beneficiário para regularização, sem perda automática do direito ao prêmio.

10.3. O comprovante bancário será incorporado ao processo administrativo para demonstrar a efetivação do pagamento.

10.3.1. O recebimento do prêmio não estará condicionado ao comparecimento a cerimônia, à realização de apresentação artística ou à prestação de qualquer serviço.

10.4. A desistência, a impossibilidade de pagamento não sanada ou a ausência de assinatura do termo após convocação comprovada poderão ensejar a convocação de suplente, assegurada a manifestação do interessado quando cabível.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E DA DESTINAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS

11.1. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as categorias previstas neste Edital, mediante decisão devidamente motivada e publicada, observados a distribuição estabelecida no Anexo I, a ordem de classificação, os critérios de desempate, a preservação das reservas de vagas legalmente exigidas, a natureza da premiação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. O remanejamento das vagas observará, sucessivamente, as seguintes prioridades:

I – convocação de pessoas candidatas aptas da mesma categoria, respeitada a modalidade de reserva de vagas e a respectiva ordem de classificação;

II – na ausência de pessoas candidatas aptas na modalidade de reserva inicialmente prevista, convocação de pessoas candidatas aptas de outras modalidades de reserva da mesma categoria, observados os critérios de classificação e desempate e a preservação das reservas legalmente exigidas;

III – esgotadas as possibilidades de preenchimento previstas nos incisos anteriores, remanejamento para outras categorias, desde que haja compatibilidade entre os valores dos prêmios, a natureza da premiação, a fonte dos recursos e as regras deste Edital.

11.2.1. Nas hipóteses de remanejamento previstas neste item, a convocação observará a maior pontuação final entre as pessoas candidatas aptas à vaga remanejada, respeitada a modalidade de concorrência aplicável e, em caso de empate, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Quando o remanejamento entre categorias depender de reprogramação da distribuição dos recursos ou de adequação dos valores previstos, a medida deverá ser formalizada por ato administrativo motivado e publicado antes da convocação das pessoas candidatas, desde que juridicamente permitida e compatível com a regulamentação aplicável, com o objeto do Edital e com a fonte dos recursos.

11.3. O remanejamento de vagas não implicará aumento automático ou discricionário do valor dos prêmios individuais já concedidos, devendo ser respeitados os valores e as condições estabelecidos neste Edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 16 de 38



11.3.1. Os recursos financeiros remanescentes ou não utilizados, após a conclusão das etapas de seleção e convocação, terão sua destinação definida de acordo com a legislação aplicável, o instrumento de transferência dos recursos, o planejamento da política pública e os prazos de execução, podendo ser destinados a outras ações da PNAB, quando permitido, ou receber o tratamento legal cabível.

11.3.2. Toda decisão de remanejamento de vagas ou de destinação de saldos deverá ser devidamente fundamentada, registrada no processo administrativo e publicada pelos meios oficiais de divulgação do Edital, asseguradas a transparência e a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da isonomia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações fundamentadas poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

12.1.1. As respostas serão divulgadas publicamente quando a matéria interessar aos demais candidatos.

12.1.2. Manifestações posteriores poderão ser apreciadas como exercício do direito de petição ou comunicação de possível ilegalidade, sem suspensão automática do certame.

12.2. O resultado terá validade de 30 (trinta) dias após a homologação, para fins de convocação de suplentes, observados os prazos de execução dos recursos.

12.2.1. A seleção não autoriza pagamento sem a correspondente dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

12.3. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e ficará limitado às finalidades de seleção, ações afirmativas, pagamento, transparência e controle.

12.3.1. Os dados pessoais sensíveis e os documentos pessoais terão acesso restrito às pessoas autorizadas.

12.3.2. A divulgação dos resultados não implicará cessão geral de direitos autorais nem autorização irrestrita para uso de imagem dos participantes.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela FUNCERB, mediante decisão fundamentada e em conformidade com a legislação aplicável, vedada a criação de exigências retroativas.

12.5. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com ou pelo telefone/WhatsApp (67) 99904-0462.

12.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Categorias, distribuição das vagas e valores da premiação;

II – Anexo II: Formulário de Inscrição;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 17 de 38



- III – Anexo III: Formulário de autodeclaração para reserva de vagas
- IV – Anexo IV: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;
- V – Anexo V: Termo de Premiação Cultural com efeito de recibo;
- VI – Anexo VI: Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
- VII – Anexo VII: Formulário de Recursos ou Contrarrazões.

Rio Brilhante/MS, 20 de outubro de 2026.

Gean Francesco Chitolina

Diretor Presidente

(Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 18 de 38



ANEXO I — CATEGORIAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS RECURSOS

1.1. A presente seleção disponibiliza 14 (quatorze) vagas, com valor global de R\$ 25.928,97 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.2. A distribuição das vagas e dos respectivos valores deverá ser aprovada formalmente pela Administração antes da publicação deste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade da premiação e as disposições legais aplicáveis.

1.3. O valor individual de cada prêmio deverá ser definido de modo a assegurar a correspondência exata entre a quantidade de vagas, os valores unitários e o montante global disponível, com indicação expressa de eventual diferença de centavos.

2. QUADRO DE CATEGORIAS E VALORES

Categoria	Nº de vagas	Valor por prêmio	Valor total
Premiação	14	1.852,06	R\$ 25.928,97

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. Para o total de 14 (quatorze) vagas, fica proposta a seguinte distribuição, a ser confirmada pela Administração antes da publicação do Edital, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Premiação	7	4	2	1	14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 19 de 38

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO



**Rio
Brilhante**
GOVERNO MUNICIPAL

3.2. A distribuição acima contempla reservas de 4 (quatro) vagas para pessoas negras, 2 (duas) vagas para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, sem prejuízo da concorrência simultânea às vagas de ampla concorrência, nos termos deste Edital.

3.3. Caso o Edital seja organizado em categorias distintas, as reservas de vagas deverão ser previstas em cada categoria, ressalvada a hipótese de impossibilidade fática, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.4. A distribuição das vagas deverá observar os percentuais mínimos previstos na regulamentação aplicável, as regras de arredondamento e os procedimentos de remanejamento estabelecidos nos itens 5 e 11 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As categorias, os campos de atuação cultural, o público elegível, os quantitativos de vagas e os valores dos prêmios deverão ser definidos de forma objetiva e divulgados previamente, vedadas alterações posteriores que comprometam a isonomia, a transparência ou a igualdade de condições entre os participantes.

4.2. A comprovação da disponibilidade integral dos recursos destinados à execução deste Edital deverá integrar o respectivo processo administrativo.

4.3. Os casos de vagas não preenchidas, remanejamento e destinação de saldos financeiros serão tratados conforme o item 11 deste Edital, respeitadas a fonte dos recursos e a legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 20 de 38



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Nome civil ou razão social:

1.2. Nome artístico, nome social ou nome do coletivo, se houver:

1.3. CPF ou CNPJ:

1.4. Natureza da inscrição:

- () Pessoa física
- () Microempreendedor Individual (MEI)
- () Pessoa jurídica
- () Coletivo cultural sem constituição jurídica própria

1.5. Data de nascimento da pessoa candidata ou de seu representante legal, quando aplicável:

1.6. Nome e CPF do representante legal, quando aplicável:

1.7. Endereço completo, bairro, comunidade e município:

1.8. Tempo de residência no município ou de estabelecimento da sede em Rio Brilhante/MS:

1.9. Telefone/WhatsApp:

1.10. E-mail:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 21 de 38



2. CATEGORIA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

2.1. Categoria pretendida, conforme o Anexo I:

2.2. Modalidade de concorrência:

- () Ampla concorrência
- () Reserva de vagas para pessoas negras
- () Reserva de vagas para pessoas indígenas
- () Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

2.3. A pessoa candidata concorre por reserva de vagas?

- () Não
- () Sim. Indique a modalidade selecionada no item 2.2. _____

2.4. Para pessoa jurídica ou coletivo cultural, informar o critério utilizado para concorrer à reserva de vagas, quando aplicável:

- () Mais da metade dos sócios, integrantes ou membros pertence ao grupo correspondente à reserva escolhida.
- () A direção, a coordenação ou a liderança da trajetória cultural apresentada é exercida por pessoa pertencente ao grupo correspondente à reserva escolhida.

Nome da pessoa ou das pessoas que fundamentam o enquadramento e descrição de sua atuação cultural:

Documentos e autodeclarações anexados para comprovação do enquadramento, quando aplicável:

3. RELATO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1. Conte sua trajetória cultural. Informe quando iniciou sua atuação, quais atividades desenvolveu, as principais realizações e sua contribuição para a cultura de Rio Brilhante/MS.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 22 de 38



3.2. Descreva as ações culturais realizadas, indicando, sempre que possível, o período, os locais de realização e o público alcançado.

3.3. Informe se sua atuação envolve alguma das seguintes iniciativas, apresentando exemplos concretos:

- Formação cultural e capacitação;
- Transmissão de saberes e valorização da cultura tradicional;
- Inclusão, acessibilidade e participação de públicos diversos;
- Atuação em bairros periféricos, áreas rurais ou comunidades tradicionais;
- Preservação da memória, do patrimônio e das manifestações culturais locais;
- Outras ações relevantes para o desenvolvimento cultural do município.

Descrição das iniciativas:

4. COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Relacione os documentos, materiais e links apresentados para comprovar sua atuação cultural.

Nº	Tipo de comprovação	Data ou período	Local ou atividade	Link ou identificação do arquivo
1				
2				
3				
4				
5				

4.2. Documentos comprobatórios anexados:

- () Fotografias
- () Cartazes, programas ou materiais de divulgação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 23 de 38

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO



**Rio
Brilhante**
GOVERNO MUNICIPAL

- () Certificados, declarações ou atestados
- () Reportagens, publicações ou registros de mídia
- () Links de vídeos, páginas ou redes sociais
- () Portfólio artístico ou cultural
- () Outros: _____

5. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à minha trajetória cultural ou à trajetória cultural da iniciativa representada.

Declaro, ainda, que li e concordo com as disposições do Edital nº 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB, inclusive quanto aos critérios de seleção, às regras de concorrência, às reservas de vagas, aos impedimentos e às condições de participação.

Comprometo-me a apresentar informações e documentos complementares, quando legalmente exigíveis e solicitados pela Administração, asseguradas as garantias previstas no Edital.

Estou ciente de que meus dados pessoais serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, à análise, à seleção, à habilitação, à divulgação dos resultados e à execução deste processo seletivo, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

As autodeclarações relativas às reservas de vagas e as declarações de representação, quando aplicáveis, serão apresentadas nos formulários e documentos específicos previstos neste Edital.

Declaro, por fim, que não incorro em impedimento para participar deste processo seletivo, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Local: _____

Data: / / _____

Assinatura da pessoa candidata ou do representante legal:

Nome completo do signatário:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 24 de 38



ANEXO III

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

EDITAL Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS – PNAB

Este Anexo destina-se às pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas previstas no Edital nº 002/2026. Deve ser preenchido o formulário correspondente à modalidade de reserva de vagas escolhida, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

FORMULÁRIO I — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Edital nº 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB, declaro, para fins de participação na modalidade de reserva de vagas, que me autodeclaro:

☐ Pessoa preta

☐ Pessoa parda

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que eventual constatação de falsidade poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras consequências previstas na legislação aplicável.

Estou ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para as finalidades relacionadas à participação neste processo seletivo, observadas as regras do Edital e a legislação de proteção de dados pessoais.

Local: _____

Data: //_____

Assinatura da pessoa declarante: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 25 de 38



FORMULÁRIO II — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Edital nº 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB, declaro, para fins de participação na modalidade de reserva de vagas, que sou pessoa indígena e reconheço meu pertencimento ao povo ou à comunidade indígena:

Povo ou comunidade indígena, se desejar informar:

Município ou território de referência, se aplicável:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a Administração poderá solicitar documentos ou informações complementares quando houver previsão no Edital ou fundamento legal, respeitados os direitos dos povos indígenas, a diversidade de suas formas de organização e os procedimentos aplicáveis.

Estou ciente de que eventual apuração de irregularidade deverá observar procedimento motivado, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Local: _____

Data: //_____

Assinatura da pessoa declarante: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 26 de 38



FORMULÁRIO III — AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Edital nº 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB, declaro, para fins de participação na modalidade de reserva de vagas, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Caso deseje, informe a natureza da deficiência, sem necessidade de detalhamento de informações médicas neste formulário:

- () Física
- () Auditiva
- () Visual
- () Intelectual
- () Psicossocial
- () Múltipla
- () Outra: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que eventual documentação comprobatória somente poderá ser exigida nos termos previstos no Edital e na legislação aplicável, com observância da acessibilidade, da privacidade e da proteção dos dados pessoais sensíveis.

A apresentação desta autodeclaração não implica, por si só, a realização de avaliação biopsicossocial, salvo se houver previsão normativa aplicável e procedimento previamente estabelecido, com garantia dos direitos da pessoa candidata.

Local: _____

Data: //____

Assinatura da pessoa declarante: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 27 de 38



DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A apresentação da autodeclaração não dispensa o cumprimento dos demais requisitos de inscrição, participação e habilitação previstos no Edital.
2. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da apuração de indícios concretos de irregularidade, mediante procedimento motivado e com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. A pessoa candidata deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de reserva de vagas pela qual pretende concorrer, observadas as regras de concorrência simultânea e de classificação previstas no Edital.
4. A apresentação de autodeclaração não autoriza a exigência de documentos ou procedimentos não previstos no Edital ou na legislação aplicável.
5. Os dados pessoais e, especialmente, os dados sensíveis serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao processo seletivo, com observância da legislação de proteção de dados pessoais.
6. Para pessoas jurídicas e coletivos culturais, o enquadramento em modalidade de reserva de vagas deverá observar os critérios específicos do Edital, com apresentação das declarações individuais e dos documentos pertinentes, quando aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 28 de 38



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO CULTURAL

EDITAL Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Natureza do proponente:

- ☐ Pessoa jurídica
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ Coletivo cultural sem constituição jurídica própria

1.2. Nome da pessoa jurídica ou denominação do coletivo cultural:

1.3. CNPJ, quando houver:

1.4. Endereço da sede ou local de referência do coletivo:

1.5. Nome completo da pessoa representante:

1.6. CPF da pessoa representante:

1.7. Telefone/WhatsApp e e-mail:

2. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes, membros, sócios ou responsáveis pela iniciativa cultural indicada neste formulário, declaramos que reconhecemos _____ como representante perante a Administração Pública Municipal de Rio Brilhante/MS, para fins de inscrição, participação, apresentação de documentos, recebimento de comunicações e prática dos atos necessários à participação no Edital nº 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB, observados os limites desta declaração e as exigências do Edital.

Declaramos, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que a pessoa indicada possui autorização para representar a pessoa jurídica ou o coletivo cultural no âmbito deste processo seletivo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 29 de 38



A presente declaração não substitui os atos constitutivos, os documentos de representação legal ou as procurações exigíveis para pessoas jurídicas, quando aplicáveis.

3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO OU DA PESSOA JURÍDICA

Preencher o quadro com os dados dos integrantes necessários à identificação da composição e da representação da iniciativa cultural.

Nº - Nome completo - CPF, quando exigível - Função ou vínculo com a iniciativa - Assinatura

1

2

3

4

5

6

Caso necessário, anexar lista complementar assinada pelos integrantes.

4. ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE VAGAS, QUANDO APLICÁVEL

A pessoa jurídica ou o coletivo cultural declara que pretende concorrer à modalidade de reserva de vagas indicada no formulário de inscrição, observadas as condições previstas no Edital.

4.1. Modalidade de reserva pretendida:

- ☐ Pessoas negras
- ☐ Pessoas indígenas
- ☐ Pessoas com deficiência (PCD)
- ☐ Não se aplica

4.2. Critério de enquadramento declarado:

- ☐ Mais da metade dos sócios, integrantes ou membros pertence ao grupo correspondente à modalidade de reserva escolhida.
- ☐ A direção, a coordenação ou a liderança da trajetória cultural apresentada é exercida por pessoa pertencente ao grupo correspondente à modalidade de reserva escolhida, com efetivo protagonismo cultural.

4.3. Identificação das pessoas que fundamentam o enquadramento:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 30 de 38



Nº Nome completo Função na iniciativa Critério atendido Documento anexo, quando aplicável

1

2

3

4

4.4. Descrição da participação e do protagonismo cultural das pessoas indicadas, quando aplicável:

4.5. Documentos anexados para demonstrar o enquadramento:

- () Autodeclarações individuais pertinentes
- () Relação de integrantes ou quadro societário
- () Estatuto, contrato social ou documento equivalente, quando aplicável
- () Declaração de representação do coletivo
- () Portfólio ou documentos que demonstrem o protagonismo cultural
- () Outros: _____

5. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que:

I – as informações prestadas neste documento são verdadeiras e correspondem à composição, à representação e à atuação cultural da iniciativa inscrita;

II – a pessoa indicada como representante está autorizada a praticar os atos necessários à participação no processo seletivo, nos limites da representação conferida;

III – os integrantes identificados neste documento têm ciência da inscrição da iniciativa cultural, conforme as regras aplicáveis;

IV – quando houver opção por reserva de vagas, os critérios de enquadramento declarados correspondem à realidade da composição ou da liderança cultural da iniciativa;

V – a condição isolada de representante legal, administrativo ou bancário pertencente ao grupo beneficiário, sem atendimento aos critérios de composição ou protagonismo cultural previstos no Edital, não será utilizada como fundamento exclusivo para o enquadramento em reserva de vagas;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 31 de 38



VI – estamos cientes de que informações falsas ou documentos irregulares poderão dar ensejo à apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;

VII – os dados pessoais fornecidos serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, à análise, à seleção e à execução do Edital, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

6. ASSINATURAS

Município: Rio Brilhante/MS

Data: / / _____

Nome da pessoa representante:

CPF: _____

Assinatura da pessoa representante:

Assinaturas dos integrantes ou responsáveis, conforme aplicável:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Observação: para pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de constituição e representação exigidos no Edital. Para coletivo sem constituição jurídica própria, deverá ser apresentada a relação de integrantes e a documentação de representação exigida, respeitadas as regras específicas de participação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 32 de 38



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM EFEITO DE RECIBO

Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Município de Rio Brilhante/MS – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO

Nome completo ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Nome do coletivo representado, quando aplicável:

Nome completo e CPF do representante legal, quando aplicável:

Categoria e classificação no edital:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Valor bruto do prêmio (em algarismos): R\$ _____

Valor bruto do prêmio (por extenso):

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de conta: _____

Número da conta: _____

Titular da conta: _____

CPF ou CNPJ do titular: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 33 de 38



4. DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

4.1. O presente Termo formaliza a concessão de premiação cultural pelo Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante – FUNCERB, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em reconhecimento à relevante contribuição cultural já realizada pelo agente cultural premiado, selecionado e habilitado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

4.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, não gerando obrigações futuras ao premiado, tais como execução de projeto, realização de contrapartidas, prestação de serviços ou prestação de contas da aplicação do valor recebido, sem prejuízo das demais exigências legais eventualmente aplicáveis.

5. DO PAGAMENTO E DO EFEITO DE RECIBO

5.1. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para a conta informada neste Termo, após a validação dos dados bancários e o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento.

5.2. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, este Termo produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao premiado, observada a efetiva realização do crédito bancário correspondente.

5.3. A assinatura deste instrumento antes da efetivação do pagamento formaliza a concessão da premiação, mas não comprova, por si só, o recebimento do valor. A confirmação do pagamento deverá observar o respectivo crédito bancário e os registros administrativos pertinentes.

5.4. O valor efetivamente disponibilizado ao premiado corresponderá ao valor bruto da premiação, deduzidas, quando legalmente cabíveis, as retenções tributárias ou demais deduções obrigatórias, observada a legislação aplicável.

6. DAS DECLARAÇÕES DO PREMIADO

6.1. O premiado declara, sob as penas da lei:

I – que as informações e os documentos apresentados para fins de participação, habilitação e recebimento da premiação são verdadeiros;

II – que possui legitimidade para receber o prêmio, na condição de beneficiário selecionado ou de representante devidamente autorizado, quando aplicável;

III – que os dados bancários informados estão corretos e que possui legitimidade para indicar a respectiva conta para recebimento do pagamento.

6.2. A eventual identificação de irregularidades ou indícios de fraude será apurada pela Administração Pública mediante procedimento adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 34 de 38



7. DA FORMALIZAÇÃO

E, por estar ciente das disposições deste instrumento, o premiado ou seu representante legal firma o presente Termo para os fins administrativos e legais pertinentes.

Rio Brilhante/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do premiado ou de seu representante legal

Nome: _____

CPF: _____

8. REGISTRO ADMINISTRATIVO DO PAGAMENTO

Preenchimento de responsabilidade da Administração Pública após a efetivação do pagamento.

Data do crédito bancário:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 35 de 38



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS TERRITORIAL

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada com base na trajetória cultural comprovada, considerando os critérios, elementos de avaliação e limites máximos de pontuação estabelecidos no quadro a seguir.

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação Máximo
A Trajetória e continuidade	Coerência do percurso cultural, continuidade das ações e atuação cultural comprovada ao longo do tempo.	30
B Contribuição cultural local	Relevância da atuação para a preservação da memória, a valorização da diversidade, o fortalecimento das expressões culturais e a dinamização da vida cultural do Município de Rio Brilhante/MS.	30
C Alcance social e democratização	Participação comunitária, ampliação do acesso às práticas e manifestações culturais e inclusão de diferentes públicos.	20
D Transmissão de conhecimentos	Formação cultural, compartilhamento de saberes, fortalecimento de redes e contribuição para a continuidade e a transmissão das práticas culturais.	20
Total de mérito		100

2. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS E DA JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO

2.1. Cada critério será avaliado individualmente, mediante atribuição de nota entre 0 (zero) e a pontuação máxima correspondente, conforme os elementos de avaliação previstos neste Anexo.

2.2. Para orientar a atribuição das notas, deverão ser observadas as seguintes faixas de referência, calculadas sobre a pontuação máxima de cada critério:

I – **0%**: aspecto não demonstrado pelas informações e comprovações apresentadas;

II – **até 25%**: demonstração insuficiente do aspecto avaliado;

III – **mais de 25% até 50%**: demonstração parcial do aspecto avaliado;

IV – **mais de 50% até 75%**: demonstração consistente do aspecto avaliado;

V – **mais de 75% até 100%**: demonstração ampla e relevante do aspecto avaliado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 36 de 38



2.3. A atribuição das notas deverá considerar o conjunto das informações e dos documentos comprobatórios apresentados, observados os elementos específicos de cada critério.

2.4. O avaliador deverá justificar a pontuação atribuída a cada critério, indicando os elementos da trajetória e as comprovações que fundamentam sua avaliação.

2.5. A atribuição de nota 0 (zero) em critério isolado não implicará eliminação automática da candidatura, devendo ser observada a pontuação total de mérito e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

3. DO CÁLCULO DA NOTA DE MÉRITO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A nota de mérito da candidatura corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores não impedidos, expressa com duas casas decimais.

3.2. Serão consideradas classificadas para fins de ordenação as candidaturas que obtiverem nota de mérito igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observadas as demais disposições deste Edital e as regras de concorrência aplicáveis.

3.3. A avaliação prevista neste Anexo tem por objeto a trajetória cultural comprovada da candidatura. Não serão objeto de avaliação, para fins de pontuação dos critérios de mérito, projetos futuros, orçamentos ou propostas de contrapartida.

4. DO BÔNUS TERRITORIAL

4.1. Será concedido **bônus territorial de 5 (cinco) pontos**, de caráter não cumulativo, às candidaturas que comprovem trajetória de atuação cultural em áreas periféricas, áreas rurais, assentamentos, territórios indígenas, territórios quilombolas ou comunidades tradicionais situados no Município de Rio Brilhante/MS.

4.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de materiais e registros referentes à trajetória cultural apresentada ou de declaração emitida por instituição ou comunidade identificada, desde que contenha, no mínimo:

I – identificação da instituição ou comunidade declarante, quando aplicável;

II – indicação do local ou território em que ocorreu a atuação;

III – indicação do período de realização das atividades; e

IV – descrição das atividades culturais desenvolvidas.

4.3. A concessão do bônus dependerá da comprovação da atuação cultural nos territórios ou comunidades indicados, não sendo suficiente, isoladamente, a informação sobre o endereço residencial da pessoa candidata ou da sede da iniciativa.

4.4. O bônus territorial será aplicado à nota de mérito após o cálculo da média prevista no item 3.1, respeitado o limite máximo de 105 (cento e cinco) pontos na pontuação final.

4.5. A concessão do bônus territorial não dispensa o cumprimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos de mérito para classificação.

4.6. Não serão concedidos outros bônus de pontuação além daquele previsto neste item.

4.7. A reserva de vagas prevista neste Edital constitui mecanismo independente da pontuação adicional, devendo ser observada conforme as modalidades de concorrência e as disposições do Anexo I.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 37 de 38



5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério B – Contribuição cultural local;

II – maior nota no critério A – Trajetória e continuidade;

III – maior nota no critério C – Alcance social e democratização;

IV – maior nota no critério D – Transmissão de conhecimentos;

V – maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Rio Brilhante/MS;

VI – sorteio público, caso o empate persista após a aplicação dos critérios anteriores.

5.2. Para a aplicação do critério previsto no inciso V, será considerado o período de atuação cultural passível de comprovação documental, observadas as informações apresentadas na candidatura.

5.3. Caso seja necessário realizar sorteio público, a data, o horário e as condições de sua realização deverão ser divulgados previamente, e o procedimento deverá ser registrado em ata.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A avaliação, a atribuição das notas, a concessão do bônus territorial e a classificação das candidaturas deverão observar os critérios e os limites de pontuação estabelecidos neste Anexo.

6.2. A classificação final deverá respeitar as modalidades de concorrência, as regras de reserva de vagas e as demais disposições previstas neste Edital e em seu Anexo I.

6.3. A pontuação máxima de mérito será de 100 (cem) pontos, podendo alcançar 105 (cento e cinco) pontos mediante a concessão do bônus territorial previsto neste Anexo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 663A

Página 38 de 38



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS OU CONTRARRAZÕES

Edital 002/2026 – Rio Brilhante/MS – PNAB

Destinatário: Comissão responsável pelo certame

E-mail para envio: funcerb.cultura@hotmail.com

1. Nome do candidato e número de inscrição, se houver:

2. Categoria e etapa (seleção ou habilitação):

3. Tipo de manifestação (recurso ou contrarrazões):

4. Decisão ou recurso ao qual se refere:

5. Fundamentação (indicar o erro ou a questão contestada e os documentos pertinentes):

6. Pedido:

Declaro que as informações são verdadeiras e que a manifestação foi apresentada dentro do prazo aplicável, sem substituição da candidatura ou inclusão de realizações posteriores ao encerramento das inscrições.

Local e data: _____

Assinatura: _____

